



**LEI Nº 5.152, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**Institui no âmbito do Município de Ibitinga, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 126/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.577/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o mês de abril como sendo o mês destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado “Tulipa Vermelha”.

**Art. 2º** A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I** – inserir a temática na comunidade como um todo;
- II** – despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III** – provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- IV** – participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V** – apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;
- VI** – divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;
- VII** – direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;
- VIII** – desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

**Art. 3º** O “Abril da Tulipa Vermelha” será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha flor Tulipa Vermelha.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

